



PROCESSO Nº 2003/13

PROTOCOLO Nº 11.938.944-5

PARECER CEE/CES Nº 62/13

APROVADO EM 02/12/13

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura: Habilitação em Português / Espanhol e Respectivas Literaturas, ofertado pela UENP, no *campus* de Jacarezinho.

RELATOR: MARIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, por meio do ofício CES/GAB/SETI nº 657/13, de 16/08/13 (fls. 263), encaminha o protocolado da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, município de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita por meio do Ofício GR/UENP nº 055/13, de 19/04/13 (fls. 02), o reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

1.1 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas foi autorizado a funcionar pela Resolução nº 10/2010, CUP/UENP, de 29/04/10. O projeto político-pedagógico do curso apresenta as seguintes características:

Curso: Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas

Carga horária: 3192 (três mil, cento e noventa e duas) horas

Número de vagas anuais: 40 (quarenta)

Turno de funcionamento: noturno

Regime de matrícula: anual

Prazo de integralização: mínimo 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos



PROCESSO Nº 2003/13

1.2 Matriz Curricular (fls. 88)

DISCIPLINAS	1º	2º	3º	4º	Teóricas	Práticas	Estágio	AAC C	Total	
Oficina de Leitura e Produção Textual	2					72			72	
Linguística I	2				56	16			72	
Linguística II		2			54	18			72	
Linguística III			2		54	18			72	
Língua e Cultura Latinas	2				72				72	
Língua Portuguesa I	4				114	30			144	
Língua Portuguesa II		4			114	30			144	
Língua Portuguesa III			4		114	30			144	
Língua Portuguesa IV				2	72				72	
Língua Espanhola I	4				114	30			144	
Língua Espanhola II		4			114	30			144	
Língua Espanhola III			4		114	30			144	
Língua Espanhola IV				4	114	30			144	
Teoria Literária I	2				72				72	
Teoria Literária II		2			72				72	
Literatura Portuguesa		4			114	30			144	
Literatura Brasileira				4	144				144	
Literatura Hispânica I			2		72				72	
Literatura Hispânica II				2	72				72	
Literatura e Ensino		2			72				72	
Tópicos da Literatura Universal		2			72				72	
Teorias e Fundamentos do Ensino	2				72				72	
Tópicos de Inclusão e aprendizagem				2	54	18			72	
Políticas Públicas e Gestão Educacional				2	72				72	
Iniciação Científica em Letras	2				54	18			72	
Metodologia do Ensino de Língua Portuguesa			2		72				72	
Metodologia do Ensino de Língua Espanhola			2		72				72	
Prática de Ensino de Língua Portuguesa I (sob a forma de Estágio Supervisionado)			2				100			
Prática de Ensino de Língua Portuguesa II (sob a forma de Estágio Supervisionado)				2			100			
Prática de Ensino de Língua Espanhola I (sob a forma de Estágio Supervisionado)			2				100			
Prática de Ensino de Língua Espanhola II (sob a forma de Estágio Supervisionado)				2			100			
Atividades Acadêmicas Científico-Culturais - AACC								200		
Carga Horária Semanal	20	20	20	20						
					Subtotais	2192	400	400	200	2592
					Total da Carga Horária do Curso				3192	



PROCESSO Nº2003/13

1.3 Justificativa

Dentre as justificativas apresentadas pela instituição para a oferta do curso de graduação em Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol, é destacada a falta de profissionais com esta habilitação na região, sendo que a oferta deste curso possibilitará às escolas de ensino médio da área de abrangência da UENP, dispor destes profissionais. (fls. 71)

A formação desses professores vai possibilitar também melhor conhecimento da cultura hispânica e do desenvolvimento da cultura latino-americana, buscando-se a superação da barreira idiomática, entre usuários e falantes da língua, e dinamizando o intercâmbio sociocultural e mesmo comercial, conforme os interesses e necessidades. Observe-se que a UENP está situada num município que é uma das portas de entrada para o MERCOSUL, dada a sua estratégica localização junto a entroncamento rodoviário, que liga o Estado de São Paulo aos demais estados da região sul e, conseqüentemente, ao sul do continente sulamericano.

(...)

1.4 Objetivo do curso (fls. 74 e 75)

A instituição informa que o objetivo do curso é formar o licenciado para uma atuação plena, proporcionando-lhe uma visão abrangente e discursiva da linguagem:

Pretende-se formar professores que poderão atuar na rede de Ensino Fundamental de 5º a 8ª séries, Ensino Médio e Ensino Superior, bem como licenciados que pretendam continuar seus estudos como pesquisadores. Visa-se, simultaneamente, como resultado do processo de aprendizagem, a formação de profissionais que, além da base específica consolidada, estejam aptos a atuar em áreas afins. A linguagem será tratada pelo licenciado como um verdadeiro instrumento de interação e base para compreender, elaborar, criticar e transformar a realidade em que se encontra inserido, buscando a conquista da sua cidadania.

1.5 Perfil Profissional do egresso (fls. 75 a 77)

- a) domínio teórico e descritivo dos componentes fonológico, morfossintático, lexical e semântico da língua em estudo;
- b) domínio de diferentes noções de gramática e (re) conhecimento das variedades linguísticas existentes, bem como de vários níveis e registro da linguagem;
- c) capacidade de analisar, descrever e explicar diacrônica e sincronicamente, a estrutura e o funcionamento de uma língua;
- d) capacidade de compreender os fatos da língua e de conduzir investigações de língua e linguagem, por meio da análise de diferentes



PROCESSO Nº2003/13

teorias e de sua aplicação a problemas de ensino e aprendizagem da língua materna e da língua espanhola;
e) domínio ativo e crítico de um repertório representativo da literatura portuguesa, brasileira e espanhola;
f) domínio do conhecimento histórico e teórico necessário para refletir sobre as condições nas quais a escrita se torna literatura;
g) domínio de repertório de termos especializados, por meio dos quais se pode discutir e transmitir a fundamentação do conhecimento da língua e da literatura materna ou espanhola.
h) capacidade de leitura crítica, de interpretar e de produzir textos de diferentes gêneros e registros linguísticos;
i) capacidade de articulação da expressão linguística e literária com os sistemas de referência, em relação aos quais os recursos expressivos da linguagem se tornam significativos;
j) capacidade de operar como professor, pesquisador e consultor, num processo contínuo de construção do conhecimento e utilização de novas tecnologias.

1.6 Quadro Docente

A relação de docentes encontra-se disposta às folhas 171 a 174, sendo constituída por 19 (dezenove) professores, sendo 02 (dois) pós-doutores, 01 (um) doutor, 14 (quatorze) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Dedicção Exclusiva (TIDE), 09 (nove) Regime Integral (RT- 40 horas).

1.7 Da Alteração do Projeto Político-Pedagógico

A instituição informa a alteração do projeto político-pedagógico do curso no que concerne à carga horária, em atendimento ao Parecer CEE/CES/PR nº 24/12.

A Resolução nº 12/2013-UENP (fls. 421), alterou parte do projeto político-pedagógico do curso que passou a ter as seguintes características:

Carga horária: 3600 (três mil e seiscentas) horas.
Turno de funcionamento: noturno
Número de vagas anuais: 40 (quarenta)
Período de integralização: mínimo de 04 (quatro) anos e máximo de 06 (seis) anos



PROCESSO Nº 2003/13

A alteração do projeto político-pedagógico em relação a carga horária refere-se aos estágios supervisionados de Língua Portuguesa e de Língua Espanhola.

O Parecer CEE/CES/PR nº 24/12, estipulou que as instituições que ofertam o curso de graduação em Letras – Licenciatura com 02 (duas) habilitações, deverão, até o ano de 2014, atender ao contido nas Resoluções CNE/CP nº 02/2002 e 01/2011 e Resolução CNE/CES nº 18/2002.

O quadro abaixo apresenta cotejamento entre o exigido e o atendimento da Instituição:

	Parecer CEE/CES/PR nº 24/12	Proposta da Instituição
carga horária mínima	3.600 (três mil e seiscentas) horas	3.600 (três mil e seiscentas) horas
prazo mínimo de integralização	04 (quatro) anos	04 (quatro) anos
carga horária mínima para as disciplinas (teóricas e práticas) específicas da segunda habilitação	500 (quinhentas) horas	600 (seiscentas) horas
Estágio curricular supervisionado para a primeira habilitação e, para a segunda habilitação	400 (quatrocentas) horas	400 (quatrocentas) horas
Estágio curricular supervisionado para a segunda habilitação	300 (trezentas) horas	300 (trezentas) horas

A implantação da nova carga horária, ocorrerá a partir do ano de 2014, de forma gradativa.



PROCESSO Nº2003/13

1.8 Matriz Curricular atualizada (fls. 304 e 305)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM LETRAS-LICENCIATURA: HABILITAÇÃO: PORTUGUÊS/ESPAANHOL Ano de Implantação: 2014									
SÉRIE	PER	COMPONENTE CURRICULAR	SEMANAL			ANUAL/SEMESTRAL			
			T *	P **	T ***	TOTAL C/C*	TOTAL RES.CNE CP2/02**	TOTAL AULA	TOTAL HORA
1ª	A	Lingua Portuguesa I	4	-	4	100	44	144	120
	A	Linguística I	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola I	4	-	4	100	44	144	120
	A	Teoria da Literatura I	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura Portuguesa I	2	-	2	72	-	72	60
	A	Oficina de Produção Textual	2	-	2	60	12	72	60
	A	Metodologia de Pesquisa em Letras	2	-	2	72	-	72	60
	A	Formação do Profissional em Letras	2	-	2	72	-	72	60
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
2ª	A	Lingua Portuguesa II	4	-	4	100	44	144	120
	A	Linguística II	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola II – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola II – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60
	A	Teoria da Literatura II	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura Portuguesa II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Fundamentos e Teorias da Educação	2	-	2	60	12	72	60
	A	Metodologia de Ensino de Língua Espanhola	2	-	2	60	12	72	60
	A	Disciplina Eletiva I	2	-	2	72	-	72	60
A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75	
3ª	A	Lingua Portuguesa III	2	-	2	60	12	72	60
	A	Linguística III	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola III – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola III – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60
	A	Literatura Brasileira I	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura de Língua Espanhola I	2	-	2	72	-	72	60
	A	Metodologia de Ensino de Língua Portuguesa	2	-	2	60	12	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Orientação de Estágio I	1	1	2	50	22	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Espanhola e Orientação de Estágio I	1	1	2	50	22	72	60
	A	Disciplina Eletiva II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
	A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Português I	-	-	-	-	200	-	200
	A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Espanhol I	-	-	-	-	150	-	150
A	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100	
4ª	A	Lingua Portuguesa IV	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola IV – Escrita	2	-	2	60	12	72	60
	A	Lingua Espanhola IV – Oralidade	1	1	2	60	12	72	60
	A	Literatura Brasileira II	2	-	2	60	12	72	60
	A	Literatura de Língua Espanhola II	2	-	2	72	-	72	60
	A	Literatura e Ensino	2	-	2	52	20	72	60
	A	Lingua Brasileira de Sinais (LIBRAS)	1	1	2	60	12	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Portuguesa e Orientação de Estágio II	1	1	2	50	22	72	60
	A	Prática de Ensino de Língua Espanhola e Orientação de Estágio II	1	1	2	50	22	72	60



PROCESSO Nº 2003/13

A	Disciplina Eletiva III	2	-	2	72	-	72	60
A	Atividade Acadêmico-Científico-Cultural	-	-	-	-	75	-	75
A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Português II	-	-	-	-	200	-	200
A	Estágio Supervisionado Obrigatório em Espanhol II	-	-	-	-	150	-	150
A	Trabalho de Conclusão de Curso	-	-	-	-	-	-	100
					PARCIAL	2400	1480	2880
					TOTAL GERAL			3600

RESUMO	AULA DE 50 MIN	HORA
Componente Curricular	2400	2000
Atividade Acadêmico-Científico-Cultural (AACC)	-	300
Prática como Componente Curricular (PCC)	480	400
Estágio Supervisionado Obrigatório	-	700
Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)	-	200
TOTAL GERAL		3600

1.9 Comissão Verificadora

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, constituiu Comissão Verificadora, por meio da Resolução nº 40/2013, composta por Núbio Delanne Ferraz Mafra, Doutor em Educação pela Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, e Professor do Departamento de Letras Vernáculas e Clássicas da Universidade Estadual de Londrina - UEL como Perito, e Ana Claudia Miguel Ferigotti, Assessora Técnica da Coordenadoria de Ensino Superior – CES/SETI, para acompanhamento técnico.

A Comissão realizou a verificação in loco no dia 29 de junho de 2013 tendo emitido Relatório favorável ao reconhecimento do curso.

2. Mérito

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, encaminha pedido de reconhecimento do curso de graduação em Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas, ofertado no *campus* de Jacarezinho.

O projeto político-pedagógico do curso atende ao Parecer CEE/CES/PR nº 24/12 que orienta sobre a carga horária mínima para a oferta de cursos de Letras - Licenciatura com dupla habilitação.

A documentação apresentada pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, referente ao curso de graduação Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas, bem como o projeto político-pedagógico do curso atende à legislação vigente.



PROCESSO Nº 2003/13

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, pelo prazo de 04 (quatro) anos, do curso de graduação Letras – Licenciatura: Habilitação em Português/ Espanhol e Respectivas Literaturas, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, do município e *campus* de Jacarezinho, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, com fundamento nos artigos 48 e 53, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR.

O projeto político-pedagógico atualizado do curso apresenta carga horária de 3.600 (três mil e seicentas) horas, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, 40 (quarenta) vagas anuais, prazo de integralização de no mínimo 04 (quatro) e no máximo 06 (seis) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição de ensino para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mario Portugal Pederneiras
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 02 de dezembro de 2013.

Domenico Costella
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE